



## **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 170/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 3314/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 94/2026**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagramação, editoração, preparação de arquivos e impressão de livros, destinados ao desenvolvimento de projeto pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Concórdia, junto aos estudantes da EBM Frei Cipriano Chardon, localizada na Comunidade de Cachimbo, da EBM João Theobaldo Magarinos, localizada no Bairro Vista Alegre e da EBM Romeu de Sisti, localizada no Distrito de Planalto, conforme detalhado no Anexo “A” do Edital.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaipá | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

### Estudo Técnico Preliminar SIMPLIFICADO – ETP

## INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

*Art. 18 - § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.*

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

*Art. 31 - § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.*

Unidade administrativa demandante: Secretaria Municipal de Educação.

Conforme previsto no Plano de Contratações Anuais – PCA/2026, a presente licitação esta enquadrada no subelemento 39-63 – serviços gráficos e editoriais.

## 1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

### 1.1. Descrição da necessidade de contratação:

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços especializados de diagramação, editoração e impressão de livros, destinados ao desenvolvimento de projeto



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itafba | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

pedagógico e cultural voltado aos estudantes da EBM Frei Cipriano Chardon, na comunidade de Cachimbo, da EBM João Theobaldo Magarinos, no bairro Vista Alegre e da EBM Romeu de Sisti, no Distrito de Planalto, no Município de Concórdia.

O projeto propõe uma imersão na obra de Carolina Maria de Jesus, reconhecida como uma das vozes mais significativas da literatura brasileira, especialmente pela relevância social, histórica e cultural de sua escrita.

Por meio da leitura dirigida de fragmentos da obra “Quarto de Despejo”, os estudantes serão estimulados a desenvolver reflexões acerca da realidade social brasileira, identidade, desigualdade e o poder transformador da escrita como ferramenta de emancipação intelectual, cognitiva e social.

Além do incentivo à leitura e à produção textual, a proposta pedagógica busca promover discussões sobre a interseccionalidade entre raça, classe e gênero, fomentando a valorização da diversidade, o respeito às diferenças e o fortalecimento da cidadania. A iniciativa pretende contribuir para a formação crítica dos estudantes, ampliando o repertório cultural e incentivando a expressão de pensamentos, vivências e percepções por meio da escrita.

Nesse contexto, a contratação dos serviços de diagramação e impressão dos livros torna-se necessária para garantir a adequada organização visual, revisão estética, padronização gráfica e produção física do material pedagógico, possibilitando a distribuição das obras aos participantes do projeto e assegurando a qualidade necessária para utilização em atividades educacionais e culturais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

### **1.2. Estimativas das quantidades:**

A estimativa das quantidades para o projeto é a seguinte:

Item 1	Quantidade	Valor Unitário
Diagramação de livro	1	R\$ 1.100,00

Item 2	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Impressão de livro – 80 páginas	100	R\$ 92,00	R\$ 9.200,00

## **2) DA SOLUCÕES**



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itafba | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

### **Solução 1 – Contratação direta por dispensa de licitação**

Uma das soluções analisadas seria a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para prestação dos serviços de diagramação e impressão dos livros. Contudo, esta alternativa não se mostra a mais indicada para o atendimento da demanda, considerando que existem diversas empresas aptas a executar os serviços pretendidos, possibilitando ampla competitividade e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

### **Solução 2 – Execução por servidores próprios do Município**

Outra solução considerada seria a realização dos serviços por meio de servidores próprios da Administração Municipal. Entretanto, o Município não dispõe de servidores com experiência técnica e conhecimento específico na área de diagramação editorial e preparação gráfica de livros. Além disso, a Administração não possui impressoras e equipamentos com capacidade adequada para impressão dos livros na qualidade e quantidade necessárias para execução do projeto.

### **Solução 3 – Licitação na modalidade pregão para contratação de empresa especializada**

A solução considerada mais adequada é a realização de processo licitatório, na modalidade pregão, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagramação e impressão de livros. Esta alternativa permite maior competitividade entre os fornecedores, busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, além de assegurar qualidade técnica na execução dos serviços e atendimento adequado às necessidades do projeto pedagógico.

#### **2.1 Estimativa do valor da contratação:**

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).

#### **2.2 Levantamento de mercado:**

Para levantamento de mercado e composição estimativa de preços da presente contratação, foram realizadas pesquisas junto a fornecedores do ramo gráfico e editorial, incluindo empresas locais aptas à prestação dos serviços de diagramação e impressão de livros.



## MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itafba | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

Além das cotações obtidas diretamente com fornecedores, também foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, buscando identificar valores praticados no mercado para serviços compatíveis com o objeto pretendido.

O levantamento realizado permitiu verificar que existe ampla oferta de empresas especializadas na execução dos serviços, demonstrando a viabilidade da contratação por meio de procedimento licitatório, bem como fornecendo parâmetros adequados para formação do preço estimado da contratação.

### 3) DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagramação, editoração e impressão de livros destinados ao desenvolvimento do projeto pedagógico junto aos estudantes da EBM Frei Cipriano Chardon, na comunidade de Cachimbo, da EBM João Theobaldo Magarinos, no bairro Vista Alegre e da EBM Romeu de Sisti, no Distrito de Planalto.

A escolha da obra de Carolina Maria de Jesus como eixo central do projeto justifica-se pela necessidade de diversificar o repertório literário trabalhado com os estudantes do 9º Ano, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC. A proposta busca incentivar a leitura crítica, a reflexão social e o desenvolvimento da escrita como instrumento de expressão, pertencimento e emancipação intelectual.

Ao transformar os estudantes em autores de suas próprias produções, o projeto contribui para combater a passividade na leitura, estimular o protagonismo estudantil e fortalecer a autoestima intelectual dos alunos.

Além disso, a integração entre as escolas promove o intercâmbio cultural, a troca de experiências e o fortalecimento do sentimento de pertencimento à rede municipal de ensino.

A inclusão deste projeto também atende à Lei Federal nº 10.639/03, que torna obrigatório o ensino de história e cultura afro-brasileira nas instituições de ensino. A obra “Quarto de Despejo”, de Carolina Maria de Jesus, permite aos estudantes identificar, refletir e desconstruir preconceitos historicamente presentes na sociedade, contribuindo para o combate à intolerância, ao racismo e às desigualdades no ambiente escolar.

Ao produzirem suas próprias narrativas, os estudantes de diversas etnias são incentivados a exercitar o pensamento crítico acerca das diferenças sociais, privilégios e desigualdades, fortalecendo práticas voltadas à cultura de paz, respeito mútuo e valorização da diversidade.



## MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaipá | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

Destaca-se ainda a observância às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais, previstas no Parecer CNE/CP nº 03/2004, que orientam as instituições de ensino quanto à valorização das identidades, desconstrução de preconceitos e promoção de ações afirmativas no ambiente escolar.

A contratação contemplará, além da impressão, os serviços de diagramação e editoração do livro, garantindo organização visual, padronização gráfica e adequada apresentação dos conteúdos produzidos pelos estudantes.

A estrutura editorial será desenvolvida de forma a assegurar espaço específico para cada unidade escolar participante, permitindo que as produções da EBM Frei Cipriano Chardon, da EBM João Theobaldo Magarinos e da EBM Romeu de Sisti sejam apresentadas em seções próprias, devidamente identificadas e organizadas. A diagramação deverá contemplar a inserção de textos, fotografias, ilustrações, títulos, subtítulos, elementos gráficos e páginas de abertura para cada escola, valorizando a identidade de cada comunidade escolar e proporcionando uma leitura fluida e atrativa.

Para a Diagramação do livro, será necessária editoração e preparação de arquivos para impressão de livro contendo até 80 (oitenta) páginas coloridas, compreendendo a organização e formatação do conteúdo textual e gráfico, adequação de imagens, definição de elementos visuais, paginação, tratamento de arquivos e fechamento para impressão.

O serviço incluirá a elaboração de ficha catalográfica, revisão ortográfica e gramatical de todo o conteúdo fornecido pela Contratante, bem como a criação, desenvolvimento e layout da capa e contracapa, observando a identidade visual e as diretrizes pedagógicas do projeto.

Após a diagramação deverá ser apresentado prova digital para aprovação da Secretaria Municipal de Educação antes da finalização dos arquivos, realizando os ajustes eventualmente solicitados.

Depois dessa etapa, será encaminhado o arquivo “fechado” para a impressão.

A impressão dos livros permitirá a materialização das produções desenvolvidas pelos estudantes, valorizando o trabalho pedagógico realizado pelas unidades escolares e promovendo o sentimento de pertencimento, reconhecimento e autoestima intelectual dos alunos envolvidos no projeto.

Para garantir a qualidade editorial e a durabilidade do material, os livros serão produzidos com formato fechado de 24,6 x 24 cm, lombada quadrada, capa e miolo contendo 80 páginas. A produção contemplará os processos de corte inicial, colagem, refil final, corte e vinco manual, intercalação e gravação de chapas por tecnologia CTP. A capa será confeccionada em papel Triplex C1 350 g/m<sup>2</sup>, impressão 4x0 cores, com laminação



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itafba | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

BOPP fosca na face externa e aplicação de verniz UV localizado, proporcionando maior resistência e acabamento superior. O miolo será impresso em papel Couchê Brilho 115 g/m<sup>2</sup>, em policromia 4x4 cores, assegurando excelente qualidade de impressão, reprodução de imagens e apresentação visual adequada ao caráter pedagógico e cultural da publicação.

Após o recebimento de todo material será realizado uma noite cultural, no dia 19 de novembro do corrente ano, com autógrafos para as comunidades escolares, a Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura Municipal de Concórdia.

Desta forma a realização da contratação por meio de pregão eletrônico possibilitará ampla competitividade entre empresas especializadas do ramo gráfico e editorial, permitindo a participação de fornecedores aptos a apresentar propostas adequadas às necessidades da Administração Pública, garantindo qualidade técnica, economicidade e eficiência na execução dos serviços.

### **3.1. Parcelamento ou não da solução:**

A contratação será parcelada de forma a ser realizada por itens, considerando que os serviços de diagramação e impressão, embora relacionados, constituem etapas distintas do processo de produção do livro e podem ser executados por empresas com especializações diferentes.

O parcelamento do objeto possibilita ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas que atuam exclusivamente na área editorial, de diagramação e editoração, bem como de empresas especializadas em impressão gráfica, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

### **3.2. Demonstrativo dos resultados pretendidos:**

Com a contratação dos serviços de diagramação e impressão dos livros, pretende-se alcançar resultados pedagógicos, culturais e sociais junto aos estudantes da EBM Frei Cipriano Chardon, na comunidade de Cachimbo, da EBM João Theobaldo Magarinos, no bairro Vista Alegre e da EBM Romeu de Sisti, no Distrito de Planalto.

Entre os resultados esperados, destaca-se o fortalecimento das práticas de leitura, escrita e interpretação textual, incentivando o protagonismo estudantil e a produção autoral dos alunos. O projeto também busca ampliar o repertório literário dos estudantes, promovendo reflexões sobre realidade social, identidade, desigualdade e cidadania a partir da obra de Carolina Maria de Jesus.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itafba | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

Pretende-se ainda fomentar o respeito à diversidade e a valorização das relações étnico-raciais, contribuindo para a desconstrução de preconceitos e fortalecimento de uma cultura de paz no ambiente escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 10.639/03 e com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais.

A diagramação e a impressão dos livros, realizadas com material de qualidade e elaboradas por empresas especializadas, permitirão a materialização das produções desenvolvidas pelos estudantes, valorizando o trabalho pedagógico realizado pelas unidades escolares e promovendo o sentimento de pertencimento, reconhecimento e autoestima intelectual dos alunos envolvidos no projeto.

Após o recebimento de todo o material, será realizada uma noite cultural no dia 19 de novembro do corrente ano, com sessão de autógrafos destinada às comunidades escolares, à Secretaria Municipal de Educação e à Prefeitura Municipal de Concórdia.

O evento terá como objetivo divulgar os resultados do projeto, valorizar a produção dos estudantes e fortalecer os vínculos entre escola, família e comunidade.

Além dos benefícios pedagógicos, culturais e sociais, a contratação por meio de pregão eletrônico busca assegurar economicidade, competitividade e qualidade na execução dos serviços, garantindo à Administração Pública a obtenção da proposta mais vantajosa para atendimento da demanda.

## 4) CONCLUSÃO

### 4.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de diagramação, editoração e impressão dos livros mostra-se necessária e adequada para atender aos objetivos do projeto pedagógico desenvolvido junto à EBM Frei Cipriano Chardon, na comunidade de Cachimbo, da EBM João Theobaldo Magarinos, no bairro Vista Alegre e à EBM Romeu de Sisti, no Distrito de Planalto.

A solução escolhida está alinhada às diretrizes educacionais vigentes, contribuindo para o fortalecimento das práticas de leitura e escrita, para a valorização da diversidade cultural e das relações étnico-raciais, bem como para o desenvolvimento do protagonismo estudantil por meio da produção autoral dos alunos.

Além disso, a impressão dos livros possibilitará o registro permanente das atividades desenvolvidas, valorizando o trabalho realizado pelas unidades escolares e proporcionando aos estudantes o reconhecimento de suas produções.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itafba | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

Considerando a inexistência de recursos humanos especializados e de equipamentos adequados para a execução dos serviços pela própria Administração, bem como a existência de empresas capacitadas para atender à demanda, verifica-se que a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico constitui a alternativa mais vantajosa para o Município, assegurando competitividade, economicidade, eficiência e qualidade na execução do objeto.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, entendendo que a solução proposta atende plenamente ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**Alexandra Dezzanetti Holdefer**  
**Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar**

### 5) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

**Rosane Lazzarotto Rossetto**  
**Secretária Municipal de Educação**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E2BD-8F16-A36D-D3DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER (CPF 064.XXX.XXX-79) em 02/06/2026 13:49:39 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ROSANE LAZZAROTTO ROSETTO (CPF 945.XXX.XXX-15) em 02/06/2026 16:44:55 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 02/06/2026 às 16:45 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E2BD-8F16-A36D-D3DD>



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000  
Fone: (049) 3030-02-22 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagramação, editoração, preparação de arquivos e impressão de livros, destinados ao desenvolvimento de projeto pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Concórdia, junto aos estudantes da EBM Frei Cipriano Chardon, localizada na comunidade de Cachimbo, da EBM João Theobaldo Magarinos, no bairro Vista Alegre e da EBM Romeu de Sisti, localizada no Distrito de Planalto.

### 2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Contratação comum.

### 3. QUANTITATIVO DO OBJETO

#### ITEM 1

Item	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Diagramação completa de livro com até 80 páginas coloridas, incluindo paginação, organização do conteúdo, ficha catalográfica, revisão ortográfica e gramatical, criação e layout de capa e contracapa, com preparação e fechamento de arquivos para impressão.	1 un	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00

#### ITEM 2

Item	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Impressão de livros com formato fechado com dimensões de 24,6 x 24 cm, lombada quadrada, capa e miolo contendo 80 páginas coloridas. Corte inicial, colagem, refile final, corte e vinco manual, intercalação e gravação de chapas por tecnologia CTP. A capa confeccionada em papel Triplex C1 350 g/m <sup>2</sup> , impressão 4x0 cores, com laminação BOPP fosca na face externa e aplicação de verniz UV localizado, proporcionando maior resistência e acabamento superior. Miolo	100 un	R\$ 92,00	R\$ 9.200,00



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000

Fone: (049) 3030-02-22 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

impresso em papel Couchê Brilho 115 g/m <sup>2</sup> , em policromia 4x4 em cores.			
--	--	--	--

3.1. Valor total da contratação R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).

#### **4. JUSTIFICATIVA**

4.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução de um projeto pedagógico desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação junto aos estudantes da EBM Frei Cipriano Chardon, localizada na comunidade de Cachimbo, EBM João Theobaldo Magarinos, no bairro Vista Alegre e da EBM Romeu de Sisti, localizada no Distrito de Planalto.

4.2. O projeto tem como base o estudo da vida e da obra de Carolina Maria de Jesus, especialmente por meio da leitura, análise e reflexão sobre o livro *Quarto de Despejo*. A proposta busca incentivar o hábito da leitura, desenvolver a escrita autoral, estimular o pensamento crítico e promover reflexões sobre temas como cidadania, identidade, diversidade, inclusão social, relações étnico-raciais e valorização da cultura afro-brasileira.

4.3. Ao longo das atividades, os estudantes produzirão textos autorais inspirados nas discussões e aprendizagens construídas durante o projeto. Essas produções serão organizadas em uma publicação coletiva, permitindo que os alunos se tornem protagonistas do processo de criação literária e tenham suas produções registradas e divulgadas para a comunidade.

4.4. O projeto pretende, ainda, ampliar o repertório cultural e literário dos estudantes, fortalecer a autoestima e a expressão escrita, incentivar a criatividade e promover a integração entre as comunidades escolares participantes. Por meio da leitura e da escrita, busca-se contribuir para a formação integral dos estudantes, desenvolvendo competências relacionadas à comunicação, argumentação, reflexão crítica e participação cidadã.



4.5. Como culminância das atividades, será realizada uma Noite Cultural no dia 19 de novembro do corrente ano, ocasião em que ocorrerá o lançamento oficial da obra produzida pelos estudantes, com sessão de autógrafos aberta às comunidades escolares, à Secretaria Municipal de Educação e à Prefeitura Municipal de Concórdia. O evento tem como objetivo valorizar o trabalho desenvolvido pelos alunos, promover o reconhecimento de suas produções e fortalecer os vínculos entre escola, família e comunidade.

4.6. Para viabilizar a publicação da obra, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de diagramação, editoração, revisão ortográfica, elaboração de ficha catalográfica, criação de capa e contracapa e impressão dos livros, garantindo qualidade técnica, padronização e adequada apresentação do material produzido.

4.7. A contratação também atende às disposições da Lei Federal nº 10.639/2003, que estabelece a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira e africana, bem como às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais, promovendo ações voltadas à valorização da diversidade, ao combate ao preconceito e ao fortalecimento da cidadania.

4.8. Além disso, a Administração Municipal não dispõe de servidores especializados nem de equipamentos gráficos adequados para a execução dos serviços necessários à produção editorial e impressão dos exemplares, o que torna indispensável a contratação de empresa especializada para a execução do objeto.

4.9. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, pois permitirá a concretização do projeto pedagógico, a publicação das produções dos estudantes e a realização da Noite Cultural de lançamento da obra, contribuindo para o fortalecimento das ações educacionais desenvolvidas pela rede municipal de ensino e



para a valorização do protagonismo estudantil.

## **5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA**

5.1. Para ambos os itens;

5.1.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

## **6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

### **6.1. Item 01 – Diagramação Completa do Livro**

6.1.1. A prestação dos serviços de diagramação deverá ser concluída em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho pela contratada.

6.1.2. A contratada será responsável pela elaboração completa da diagramação do livro, cujo conteúdo será produzido pelas unidades educacionais EBM Frei Cipriano Chardon, EBM João Theobaldo Magarinos e EBM Romeu de Sisti.

6.1.3. O material deverá conter até 80 (oitenta) páginas coloridas, preparado para impressão no formato fechado de 24,6 x 24 cm, contendo orelhas (abas/língua marcadora) de 7,52 cm em ambos os lados.

6.1.4. Os serviços deverão contemplar:

- organização e formatação do conteúdo,
- paginação,
- tratamento e inserção de imagens,
- elaboração de ficha catalográfica,
- revisão ortográfica e gramatical,
- criação e desenvolvimento de capa e contracapa,
- bem como a preparação e fechamento dos arquivos para impressão gráfica.



6.1.5. Todo o conteúdo textual, fotografias e demais materiais necessários à elaboração do livro serão fornecidos pela Contratante, por meio das unidades educacionais participantes do projeto.

6.1.6. Concluída a etapa de diagramação, a contratada deverá apresentar versão preliminar do material para análise e aprovação do fiscal do contrato, que realizará a validação da capa, do layout, da organização do conteúdo e dos demais elementos gráficos.

6.1.7. Havendo necessidade de correções ou ajustes, a contratada deverá providenciá-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal.

6.1.8. Após a aprovação final pela Contratante, a contratada deverá entregar o arquivo definitivo em formato PDF de alta resolução, devidamente configurado de acordo com os padrões técnicos exigidos para impressão gráfica, apto para a execução da etapa de impressão dos exemplares.

## **6.2. Item 02 – Impressão de Livros**

6.2.1. A contratada deverá realizar a impressão dos livros a partir do arquivo final fornecido pela Contratante em formato PDF de alta resolução, juntamente com a Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

6.2.2. Os livros deverão possuir formato fechado de 24,6 x 24 cm, lombada quadrada, capa e miolo contendo 80 (oitenta) páginas coloridas.

6.2.3. O processo de produção deverá contemplar corte inicial, colagem, refile final, corte e vinco manual, intercalação e gravação de chapas por tecnologia CTP.

6.2.4. A capa deverá ser confeccionada em papel Triplex C1 350 g/m<sup>2</sup>, com impressão 4x0 cores, laminação BOPP fosca na face externa e aplicação de verniz UV localizado, garantindo maior resistência, durabilidade e qualidade de acabamento.

6.2.5. O miolo deverá ser impresso em papel Couchê Brilho 115 g/m<sup>2</sup>, em policromia



4x4 cores, assegurando elevada qualidade de reprodução de textos, imagens e elementos gráficos.

6.2.6. A entrega dos exemplares impressos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho e do arquivo final aprovado pela Contratante.

## **7. FORMA DE RECEBIMENTO**

### **7.1. Item 01 – Diagramação Completa do Livro**

7.1.1. O recebimento dos serviços de diagramação ocorrerá após a entrega do arquivo final em formato PDF de alta resolução e sua aprovação pelo fiscal do contrato. O fiscal verificará a conformidade do material com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo a organização do conteúdo, paginação, revisão ortográfica e gramatical, ficha catalográfica, layout, capa, contracapa e demais elementos gráficos.

7.1.2. Caso sejam identificadas inconsistências ou necessidade de ajustes, a contratada será notificada para realizar as correções solicitadas, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a aprovação final do material pela Secretaria Municipal de Educação.

### **7.2. Item 02 – Impressão de Livros**

7.2.1. O recebimento dos livros será realizado pelo fiscal do contrato, mediante conferência da quantidade entregue e verificação da conformidade do material com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.2. Serão verificados aspectos relacionados à qualidade da impressão, cores, acabamento, encadernação, colagem, corte, paginação, integridade dos exemplares e demais características exigidas para o objeto.

7.2.3. Constatadas falhas de impressão, acabamento, montagem, encadernação ou quaisquer outras desconformidades, a contratada será formalmente notificada e deverá



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000  
Fone: (049) 3030-02-22 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

promover as correções ou substituições necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.2.4. O recebimento definitivo dos livros somente ocorrerá após a verificação e aceitação integral dos livros pelo fiscal do contrato.

## **8. LOCAL DE ENTREGA**

8.1. Secretaria Municipal de Educação de Concórdia, situada no endereço Rua 29 de julho, 1786, bairro Itaíba, Concórdia-SC.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

## **10. GARANTIA**

10.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **11. AMOSTRA**

11.1 Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

## **12. SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não será permitida subcontratação.

## **13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO**

13.1. Por Item.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000  
Fone: (049) 3030-02-22 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

14.1. A contratada será responsável por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, softwares, transporte, fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

14.2. A contratada deverá manter comunicação permanente com o fiscal do contrato durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos necessários e promovendo os ajustes solicitados pela Administração dentro dos prazos estabelecidos.

14.3. Não serão aceitos materiais com defeitos de impressão, falhas de acabamento, páginas invertidas, manchas, cortes irregulares, problemas de encadernação, divergência de cores ou qualquer outra desconformidade que comprometa a qualidade do produto final.

14.4. A aprovação da diagramação pela Contratante constitui condição obrigatória para o início da etapa de impressão dos livros.

## 15. ASSINATURAS

Rosane Lazzarotto Rossetto	Alexandra Dezzanetti Holdefer
Secretária Municipal de Educação	Agente Administrativo



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2879-3C08-AD89-8AE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER (CPF 064.XXX.XXX-79) em 02/06/2026 13:53:26 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO (CPF 945.XXX.XXX-15) em 02/06/2026 16:46:33 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 02/06/2026 às 16:46 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2879-3C08-AD89-8AE4>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF | Concórdia - SC | Cep 89.700-900

Fone: (49 ( ) ) 3441--2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 393/2026

Emitida em: 02/06/2026

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagramação, editoração, preparação de arquivos e impressão de livros, destinados ao desenvolvimento de projeto pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, junto as unidades EBM Frei Cipriano Chardon, João Theobaldo Magarinos e EBM Romeu de Sisti.

**Recursos Utilizados**

<b>Código Reduzido:</b>	60
<b>Órgão:</b>	6 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
<b>Unidade:</b>	2 - Ensino Fundamental
<b>Ação:</b>	2016 - Ações do Ensino Fundamental - Convênios - SEMED
<b>Vínculo:</b>	155070000000 - Transferência do Salário-Educação
<b>Subelemento:</b>	3339039630000000000 - Serviços gráficos e editoriais

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imeditato	Preço Máximo	Preço Total
1	1	UNID	218733	Diagramação completa de livro com até 80 páginas coloridas, incluindo paginação, organização do conteúdo, ficha catalográfica, revisão ortográfica e gramatical, criação e layout de capa e contracapa, com preparação e fechamento de arquivos para impressão.	Não	R\$1.100,00	R\$1.100,00
2	100	UNID	218734	Impressão de livros com formato fechado com dimensões de 24,6 cm x 24 cm, lombada quadrada, capa e miolo contendo 80 páginas coloridas. Corte inicial, colagem, refil final, corte e vinco manual, intercalação e gravação de chapas por tecnologia CTP. A capa confeccionada em papel Triplex C1 350 g/m <sup>2</sup> , impressão 4x0 cores, com laminação BOPP fosca na face externa e aplicação de verniz UV localizado, proporcionando maior resistência e acabamento superior. Miolo impresso em papel Couchê Brilho 115 g/m <sup>2</sup> , em policromia 4x4 em cores.	Não	R\$92,00	R\$9.200,00

**Valor Total: R\$10.300,00**

Assinado Digitalmente  
Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente  
Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente  
Ordenador de Despesa

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MAPA DE PREÇOS**

**Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Educação**

Requisição ao compras nº 393/2026

<b>Servidor (es) responsável (is) pela coleta de preços:</b>	Alexandra Holdefer
<b>Data da finalização da pesquisa de preços:</b>	01/06/2026
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagramação, editoração, preparação de arquivos e impressão de livros, destinados ao desenvolvimento de projeto pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Concórdia, junto aos estudantes da EBM Frei Cipriano Chardon, localizada na comunidade de Cachimbo, da EBM João Theobaldo Magarinos, no bairro Vista Alegre e da EBM Romeu de Sisti, localizada no Distrito de Planalto.

**Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência disposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023.**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd	Cotação 1 (R\$)	Fonte	Cotação 2 (R\$)	Fonte	Cotação 3 (R\$)	Fonte	Valor utilizado
1	Diagramação completa de livro com até 80 páginas coloridas, incluindo paginação, organização do conteúdo, ficha catalográfica, revisão ortográfica e gramatical, criação e layout de capa e contracapa, com preparação e fechamento de arquivos para impressão.	Unidade	1	R\$ 1.100,00	5	R\$ 1.270,00	5	R\$ 1.300,00	3	R\$ 1.100,00
2	Impressão de livros com formato fechado com dimensões de 24,6 x 24 cm, lombada quadrada, capa e miolo contendo 80 páginas coloridas. Corte inicial, colagem, refil final, corte e vinco manual, intercalação e gravação de chapas por tecnologia CTP. A capa confeccionada em papel Triplex C1 350 g/m², impressão 4x0 cores, com laminação BOPP fosca na face externa e aplicação de verniz UV localizado, proporcionando maior resistência e acabamento superior. Miolo impresso em papel Couchê Brilho 115 g/m², em policromia 4x4 em cores.	Unidade	100	R\$ 92,00	5	R\$ 138,00	5	R\$ 120,99	3	R\$

**Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro de 2023.**

1	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente
---	--

**Histórico da pesquisa de preços:**

Para a formação do preço estimado da presente contratação, foram observados os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a realização de pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, e consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública.

Para o Item 01 – Diagramação Completa de Livro, foram obtidas cotações diretamente com empresa

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANEI HOLDEFER  
Para verificar a autenticidade do documento, acesse: https://concordia.1.doc.com.br/verificacao/F32-9C1E-29D8-9E70



2	para as obras e serviços de engenharia poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado
3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso
5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital
6	pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

Para o Item 01 – Diagramação Completa de Livro, foram obtidas cotações diretamente com empresas especializadas no segmento editorial. A primeira cotação foi apresentada pela empresa Ediomar Pozzo – CNPJ nº 35.001.921/0001-53, no valor de R\$ 1.100,00, enquanto a segunda foi fornecida pela empresa AmoLer Diagramações – CNPJ nº 36.218.266/0001-52, no valor de R\$ 1.270,00. Complementarmente, foi realizada consulta a contratação similar, utilizada como parâmetro de mercado para aferição da compatibilidade dos valores obtidos.

Para o Item 02 – Impressão de Livros, foi obtida cotação junto à empresa Nova Print Gráfica e Editora – CNPJ nº 10.755.238/0001-80, que apresentou valor unitário de R\$ 92,00 por exemplar, e junto à empresa Gráfica Sul Oeste Ltda – CNPJ nº 05.932.594/0001-92, que apresentou valor unitário de R\$ 138,00 por exemplar. Também foi realizada consulta a contratações similares de órgãos públicos, com o objetivo de verificar a compatibilidade dos preços praticados no mercado para serviços da mesma natureza.

Ressalta-se que as contratações similares consultadas não possuem especificações integralmente idênticas ao objeto pretendido, especialmente em relação ao formato do livro, quantidade de páginas, tipo de papel, acabamento gráfico, tiragem e serviços editoriais envolvidos. Entretanto, apresentam características semelhantes quanto à natureza dos serviços de diagramação, editoração e impressão de livros, sendo utilizadas como referência complementar para validação dos preços obtidos junto aos fornecedores.

Dessa forma, a combinação de cotações de mercado e contratações similares permitiu a obtenção de parâmetros suficientes para a composição do orçamento estimado, demonstrando que os valores considerados encontram-se compatíveis com os praticados no mercado e atendem aos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF32-9C1E-29D8-9E70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER (CPF 064.XXX.XXX-79) em 02/06/2026 13:56:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 02/06/2026 às 13:56 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/FF32-9C1E-29D8-9E70>

## **Proc. Administrativo 2- 3.314/2026**

---

**De:** IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

**Para:** SEMAD-DICOM-PROC - Processos

**Data:** 16/06/2026 às 08:38:25

**Setores envolvidos:**

PGM, SEMED, SEFAZ-DFAZ, SEMAD-DICOM-PROC

### **PREGÃO ELETRÔNICO nº 94/2026 - PMC - Diagramação e Impressão Livros - SEMED**

Segue nota de reserva de dotação referente à requisição envolvida no presente processo. Informamos que há recurso orçamentário disponível na dotação 60, no valor de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), suficiente para suportar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Administrativo nº 170/2026 (IPM). Solicita-se a assinatura da Secretária da Fazenda ou da Diretora Fazendária, para formalização da reserva.

—  
**Izaura Rakel Rizzi**

(49) 3441-2113

izaura@concordia.sc.gov.br

*Analista de gestão administrativa*

**Anexos:**

nota\_de\_reserva.pdf



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Pág 1 / 1

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF

Telefone: (49) 3441-2000

CEP: 89.700-900

Cidade: Concórdia

## Nota de Reserva de Dotação

Número:

3370/2026

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

### Dotação

Referência de Dotação:	60	
Órgão:	06	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Unidade:	002	Ensino Fundamental
Função:	0012	Educação
Subfunção:	0361	Ensino Fundamental
Programa:	0019	Garantia de acesso, da permanência e da terminalidade do Ensino Fundamental - SEMED.
Ação:	2016	Ações do Ensino Fundamental - Convênios - SEMED
Elemento:	33390000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	33390396300000000000	Serviços gráficos e editoriais
Vínculo:	155070000000	Transferência do Salário-Educação

### Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 393/2026 - Recurso 1.

### Valor

DEZ MIL E TREZENTOS REAIS

### Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	15/06/2026	10.300,00	





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C6E-35FF-2299-6DEC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIZA TEBALDI BORSATTI (CPF 949.XXX.XXX-72) em 17/06/2026 11:20:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 17/06/2026 às 11:20 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0C6E-35FF-2299-6DEC>

## **Proc. Administrativo 1- 3.314/2026**

---

**De:** IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

**Para:** SEMAD-DICOM-PROC - Processos

**Data:** 16/06/2026 às 08:35:35

**Setores envolvidos:**

PGM, SEMED, SEFAZ-DFAZ, SEMAD-DICOM-PROC

### **PREGÃO ELETRÔNICO nº 94/2026 - PMC - Diagramação e Impressão Livros - SEMED**

Rosane Lazzarotto Rossetto, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

AUTORIZA

a abertura do Processo Administrativo nº 170/2026, instruído com base no Proc. Administrativo 3.086/2026 - Licitação - Diagramação e Impressão de livros. A contratação observará as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as especificações técnicas e condições definidas na fase preparatória do certame.

Rosane Lazzarotto Rossetto  
Secretária Municipal de Educação



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E7BB-4591-DB59-8D31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO (CPF 945.XXX.XXX-15) em 16/06/2026 14:17:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 16/06/2026 às 14:17 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E7BB-4591-DB59-8D31>



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2026 – PMC

**EXCLUSIVO ME/EPP**

## 1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua 29 de julho, nº 1786, Bairro Itaíba, Concórdia/SC, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Senhora Rosane Lazzarotto Rosseto, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo **ABERTO E FECHADO**. O processo será conduzido e julgado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025. Em observância à Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, dentro dos prazos abaixo especificados:

**DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 10/07/2026**  
**HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.**

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 10/07/2026**  
**HORÁRIO: às 08h30min.**

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagramação, editoração, preparação de arquivos e impressão de livros, destinados ao desenvolvimento de projeto pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Concórdia, junto aos estudantes da EBM Frei Cipriano Chardon, localizada na Comunidade de Cachimbo, da EBM João Theobaldo Magarinos, localizada no Bairro Vista Alegre e da EBM Romeu de Sisti, localizada no Distrito de Planalto, conforme detalhado no Anexo “A” deste Edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando aplicável.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### 3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes itens:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Preço total
1	Diagramação completa de livro com até 80 páginas coloridas, incluindo paginação, organização do conteúdo, ficha catalográfica, revisão ortográfica e gramatical, criação e layout de capa e contracapa, com preparação e fechamento de arquivos para impressão.	1	UNIDADE	R\$1.100,00	R\$ 1.100,00
2	Impressão de livros com formato fechado com dimensões de 24,6 cm x 24 cm, lombada quadrada, capa e miolo contendo 80 páginas coloridas. Corte inicial, colagem, refile final, corte e vinco manual, intercalação e gravação de chapas por tecnologia CTP. A capa confeccionada em papel Triplex C1 350 g/m <sup>2</sup> , impressão 4x0 cores, com laminação BOPP fosca na face externa e aplicação de verniz UV localizado, proporcionando maior resistência e acabamento superior. Miolo impresso em papel Couchê Brilho 115 g/m <sup>2</sup> , em policromia 4x4 em cores.	100	UNIDADE	R\$92,00	R\$ 9.200,00

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, incluindo a documentação obrigatória.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, estejam cumprindo sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ou apresentem as seguintes condições: a) Estar com falência decretada; b) Participar em consórcio; c) Ser estrangeira.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a sanção aplicada à controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito seja devidamente comprovado.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

4.2.2. A vedação ao consórcio (item 4.2., "b") justifica-se pela natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, sendo que permitir consórcios poderia restringir a competitividade.

4.3. A vedação mencionada no item 4.2. estende-se a terceiros que participem da condução do processo licitatório na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar a licitação ou executar o contrato pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil, ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da Autoridade Competente ou de servidores envolvidos no processo licitatório ou na fiscalização do contrato, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A simples participação na presente licitação implica na declaração de que o licitante está enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a exercer os direitos conferidos por essa legislação.

4.5.1. Os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, são igualmente aplicáveis ao Microempreendedor Individual (MEI), conforme o § 2º do art. 18-E da referida lei.

## 5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, e realizar o seu credenciamento para participação neste certame.

5.1.1. O credenciamento será realizado mediante a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances registrados durante a sessão pública, não podendo pleitear qualquer alegação por erro, omissão ou outro motivo. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

5.4. Por se tratar de uma licitação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá comprovar sua condição de ME ou EPP no momento do credenciamento no sistema eletrônico.

5.4.1. O benefício previsto no item anterior será limitado às ME e EPP que, no ano-calendário da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujo valor acumulado ultrapasse o limite de receita bruta máxima para enquadramento como ME ou EPP, conforme a Lei Complementar nº 123, de 2006.

### 6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes atualizarem as propostas de preços já cadastradas, se necessário.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e cumprimento das exigências de proposta de preços e habilitação previstas no edital.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexões.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada após a abertura da sessão pública, envio de lances, negociações e julgamento das propostas.

6.7. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, respeitando o prazo e as orientações previstas no preâmbulo deste edital.

6.7.1. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da lei, que se enquadram nas condições previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, em campo próprio do sistema eletrônico no momento do envio da proposta.

6.8. Propostas que incluam produtos ou serviços não condizentes com as especificações descritas no item 3 deste edital serão desconsideradas.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

6.9. A licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como durante as etapas subsequentes, até que o processo seja homologado.

### 6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1 As propostas deverão conter, obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário de cada item** em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.12. Nos preços finais deverão estar inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, ou custos relacionados à entrega parcelada, se aplicável.

6.13. A licitante contratada será responsável por quaisquer equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta.

6.14. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.14.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.15. Serão admitidos erros de natureza formal na proposta, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica, ou a aferição da qualificação do licitante.

6.16. Qualquer inserção na proposta que tenha como objetivo modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital será considerada inexistente, prevalecendo as condições estipuladas no edital.

### 6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada pela licitante vencedora em **formato digital (PDF e/ou RAR)** em arquivo único, exclusivamente pelo sistema eletrônico, no **prazo de 2 (duas) horas** após ser declarada vencedora.

#### Documentos obrigatórios:

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado. Para sociedades comerciais, o documento deve ser apresentado conforme sua forma jurídica, e, no caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

documentos que comprovem a eleição de seus atuais administradores e a publicação da ata arquivada em órgão de imprensa oficial.

- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais.
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, referente ao Município da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante.
- h) Balanço Patrimonial referente ao último exercício social encerrado apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - h.1) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
  - h.2) Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, deverá ser apresentado, devidamente assinado pelo contador responsável, o cálculo dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), fundamentados em parâmetros admitidos pela legislação e usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), conforme as fórmulas abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

h.2.1) Serão consideradas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos.

h.2.1.1) Todavia, caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1,00 (um) em qualquer dos índices, poderá, para fins de habilitação, comprovar capital mínimo



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

e/ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

h.3) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e de encerramento, em conformidade com a legislação aplicável.

h.4) Caso necessário, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá solicitar, em sede de diligência, a apresentação de outros documentos contábeis ou comprobatórios que julgar pertinentes para a adequada verificação da regularidade do balanço patrimonial ou da situação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- i) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.
- j) Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade na data de abertura da licitação, conforme item 1.1 deste Edital. Para sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, será exigida a Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando o enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
  - j.1) Caso a certidão mencionada na alínea "I" não contenha data de validade estabelecida pelo órgão expedidor, será considerada válida por 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.
  - j.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante poderá apresentar o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias consecutivos, contendo a indicação de seu porte como ME ou EPP.
  - j.3) Para comprovar o requisito de compatibilidade do objeto, descrito no subitem 2.2, serão aceitos os seguintes documentos: a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial; o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ); ou qualquer documento mencionado na alínea "a" deste subitem.
    - j.3.1) Para verificar a compatibilidade do objeto, serão considerados os grupos incluídos na divisão da seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE).

### 6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item **6.17.1**, a licitante deverá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido no item anterior, as seguintes declarações e documentos:

- a) Declaração da empresa licitante, assinada por seu representante legal, de que, no ano-calendário de realização do presente certame, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, como condição para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando aplicável.

- b) Relatório de consulta negativa, emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a Razão Social e o CNPJ da licitante, realizado junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>;
- d) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>;
- e) Para facilitar o contato, a licitante deverá informar os seguintes dados do Preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.
  - e.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários para a plena execução do contrato.
  - e.2) Caso necessário, deverá ser apresentada procuração específica para a assinatura do contrato pelo Preposto indicado.

6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2.1. não ensejam, inicialmente, causa de inabilitação. Caso não sejam apresentados no prazo estipulado no item 6.17.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências pelo Portal de Compras Públicas para solicitar o envio dos mesmos.

6.17.2.2.1. O não envio dos documentos no prazo estipulado impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.2.2.2. Apesar de os documentos do item 6.17.2.1 não ensejarem inabilitação imediata, o não atendimento às diligências realizadas pelo Pregoeiro poderá resultar na inabilitação da licitante.

6.17.2.2.3. O prazo para envio da documentação complementar será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a). É responsabilidade das licitantes acompanhar o processo e atender às exigências dentro dos prazos estipulados.

6.17.3. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, em respeito ao princípio da moralidade, que exige imparcialidade na comprovação de capacidade técnica.

6.17.3.1. Atestados emitidos por empresas da iniciativa privada não serão aceitos se forem emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

6.17.3.1.1. Consideram-se do mesmo grupo empresarial as empresas controladas, controladoras ou que possuam pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como proprietária ou titular.

6.17.4. Serão inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos no item 6.17.1, alíneas “a” a “j”, apresentarem documentos rasurados, com validade vencida, ou que não atendam a todas as exigências do edital.

6.17.5. Licitantes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos listados nas alíneas “a” a “e” do item 6.17.2.1 serão consideradas inabilitadas.

6.17.6. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligências, conforme art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para esclarecer ou complementar documentos e informações.

6.17.6.1. O prazo para envio de documentos será de até 02 (duas) horas, contadas da publicação do aviso no chat do Portal de Compras Públicas. O não atendimento resultará na inabilitação da licitante.

6.17.6.2. As diligências serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade entre os licitantes.

6.17.6.3. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade, a critério do Pregoeiro, para garantir a verificação das propostas.

6.18. As licitantes poderão substituir os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f” do item 6.17.1 pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, desde que estejam atualizados e válidos.

6.19. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.17.1, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.

6.19.1. Caso haja restrições, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor do certame.

6.19.2. A não regularização no prazo resultará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

6.20. A não apresentação da documentação do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e das Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos e Inabilitados não acarretará a inabilitação imediata da proponente. Esses documentos poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a) a qualquer tempo, ou solicitados à licitante para fins de habilitação.

6.21. Caso a empresa se enquadre em hipóteses de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sob pena de inabilitação.

6.22. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que, por natureza, não possuem prazo de validade não estão sujeitos a



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

esse dispositivo.

6.23. Em razão da exclusividade desta licitação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a não comprovação dessa condição resultará na inabilitação da licitante.

6.24. Conforme o art. 1º da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no Brasil que se destinem à Administração Municipal para fins de licitação. Contudo, em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou uma cópia autenticada. 6.24.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.24.1. O Pregoeiro(a) poderá diligenciar para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

### 7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta inicial registrada no sistema.

7.2. O acompanhamento da sessão ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Caso haja necessidade durante a sessão, o(a) Pregoeiro(a) informará, por meio do chat do sistema eletrônico, o horário de suspensão e a previsão de retomada da sessão pública.

### 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. O licitante será imediatamente informado do recebimento e do respectivo valor do lance.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR POR ITEM**, respeitando o horário fixado e as regras de aceitação previstas neste edital.

8.3. Serão aceitos apenas lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema eletrônico.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em caso de coincidência, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

8.6. A disputa de lances será realizada nos modos **aberto e fechado**, com apresentação de lances públicos e sucessivos num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Ao término do prazo do item 8.6, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, após transcorrer um **período aleatório** de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Após o encerramento, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os licitantes com ofertas até 10% superiores apresentem um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o término do prazo.

8.6.3. Caso não haja, no mínimo, três ofertas dentro das condições do item 8.6.2, o sistema permitirá que os melhores lances subsequentes, respeitando a ordem de classificação, possam oferecer lances finais e fechados, até o máximo de três participantes.

8.6.4. Após os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os resultados, indicando os arrematantes.

8.6.5. Em seguida, será aberto um prazo de negociação de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme a quantidade de itens ou lotes do processo.

8.6.6. Se o vencedor de um item não for uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e houver empate técnico com empresas beneficiadas, o sistema enviará mensagem informando a ordem de classificação para aplicação do critério de desempate.

8.6.7. As empresas dentro do limite de empate terão 5 (cinco) minutos para ofertar novos lances ou declarar desistência, respeitando a ordem de classificação apresentada.

8.6.8. Os licitantes empatados recebem a oportunidade de apresentar um lance único para oferecer um valor diferente. Caso não o façam ou o lance permaneça empatado, serão analisadas as declarações feitas no momento do registro da proposta

8.6.8.1. Assim, se, após a análise das declarações, os licitantes ainda permanecerem empatados, o sistema determinará, por meio de sorteio, o ranking de vencedores entre os que apresentaram o mesmo valor.

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível para recepção de lances, retornando o Pregoeiro ao certame assim que possível, sem prejuízo aos atos realizados.

8.7.1. Caso a desconexão persista por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contrapropostas diretamente ao licitante detentor do menor lance ou decidir pela aceitação do valor ofertado, considerando a razoabilidade e o interesse público.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor e encaminhará o processo para adjudicação e homologação.

9.2. A proposta final será considerada com base no relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

9.3. O relatório de vencedores servirá como referência na execução do contrato e em eventual aplicação de sanções à Contratada, se for o caso.

9.4. A oferta deve ser firme e precisa, limitada estritamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou condições que induzam a múltiplos resultados, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, sendo desconsiderada qualquer proposta que não atenda às especificações ou que vincule sua validade à proposta de outro licitante.

9.6. Caso a proposta ou lance de menor valor não seja aceito, ou se a licitante vencedora não cumprir as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, seguindo a ordem de classificação, até identificar uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital.

9.7. Havendo dúvidas quanto às especificações do objeto proposto pela licitante vencedora, o Pregoeiro poderá solicitar uma declaração formal da empresa atestando que o objeto atende integralmente às características indicadas na proposta.

9.7.1. A não apresentação da declaração no prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá resultar na desclassificação do item proposto.

9.8. Para elaboração e aceite da proposta readequada, a licitante vencedora deverá aplicar o desconto ofertado de forma linear, tomando como base a proposta inicial apresentada.

9.8.1. A ausência do ajuste mencionado no item anterior implicará na desclassificação da proposta.

### 10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá encaminhar o processo à Secretaria Municipal solicitante para análise técnica.

10.2. Caso o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal opine pela desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, o Pregoeiro analisará o parecer e convocará as empresas subsequentes para nova negociação, respeitando a ordem de classificação.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

10.3. Após o procedimento acima, o Pregoeiro realizará a classificação final, habilitará o vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

### 11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. O Pregoeiro encaminhará os pedidos e as impugnações à Autoridade Competente, que terá 2 (dois) dias úteis para decidir, conforme art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Caso a impugnação ou pedido de esclarecimento seja deferido, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2.1. Quando o deferimento da impugnação ou alteração do edital não impactar na formulação das propostas, poderá, a critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio e abertura do certame.

### 12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada, de forma motivada, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, logo após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, concedido após a etapa de negociação e habilitação.

12.1.1.1. É responsabilidade exclusiva das licitantes acompanhar o sistema em tempo real e manifestar-se nos prazos definidos. Reclamações posteriores de desconhecimento dos prazos não serão aceitas.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.2. Caso o Pregoeiro aceite a intenção de recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso por meio de formulário específico do sistema. Este será disponibilizado a todos os participantes, que terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada resultará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

12.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, o licitante que aceitar os termos da licitação sem objeção e apontar falhas ou irregularidades apenas após o julgamento, sendo a comunicação considerada sem efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou decisão recorrida, que poderá reconsiderá-lo em até 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

### 13. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação observará a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.1.1. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.2. A adjudicação e homologação são responsabilidades da Autoridade Competente e somente poderão ocorrer após o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

### 14. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1. Após a homologação do resultado, a adjudicatária será convocada por meio de Ofício, enviado pela plataforma 1Doc, para assinatura do contrato (minuta constante no Anexo “B”), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

14.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício via 1Doc, para o e-mail do preposto indicado (conforme item 6.17.2.1, “e”).

14.1.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa da adjudicatária e aceitação pela Autoridade Competente.

14.1.2. Os contratos deverão ser assinados digitalmente pela plataforma 1Doc ou por meio de certificação digital ICP Brasil, conforme Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021.

14.1.3. Na assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

14.1.4. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

14.2. A Administração poderá, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

14.3. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua atualização:

14.3.1. Negociar com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para obter melhor preço, mesmo que superior ao da adjudicatária.

14.3.2. Celebrar o contrato com os remanescentes, atendida a ordem classificatória, caso a negociação de melhor preço seja frustrada.

14.4. O prazo para assinatura do contrato será o mesmo indicado no item 14.1.1 para os licitantes convocados nas condições descritas no item 14.2.

### 15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa imotivada da adjudicatária em assinar o contrato sujeitará a licitante à aplicação de multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além da execução integral da garantia de proposta, quando aplicável, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Para fins de aplicação da penalidade prevista no item 15.1, considera-se como valor total do contrato o montante dos preços finais ofertados pela adjudicatária após a etapa de lances, incluindo o total global, conforme o prazo contratual estabelecido.

15.3. A multa prevista no item 15.1 poderá ser aplicada de forma cumulativa com as demais penalidades dispostas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, que incluem advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.

15.4. As notificações para aplicação de penalidades serão enviadas por meio eletrônico, utilizando a plataforma 1Doc ou e-mail indicado pelo preposto da licitante.

15.4.1. Os prazos para manifestação ou defesa contar-se-ão a partir da data de envio do Ofício ou e-mail.

15.4.2. Além da notificação eletrônica, a Administração poderá publicar a notificação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC. Nesses casos, o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

### 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá ser alterado por meio de acréscimos ou supressões, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrestrita das condições deste Pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Ao participar deste certame, as licitantes declaram automaticamente:

17.4.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregam menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.2. Que atendem aos requisitos de habilitação e respondem pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.3. Que cumprem as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.4. Que as propostas econômicas incluem integralmente os custos relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente, conforme o art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.5. Que não possuem servidor público do Município de Concórdia em seu quadro societário.

17.4.6. Que examinaram o presente Edital e seus anexos, aceitando suas condições, e que o produto ofertado (marca e modelo) atende integralmente ao descritivo do item no Edital.

17.4.7. Que não celebraram contratos com a Administração que possam comprometer sua capacidade econômico-financeira, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.8. Que obtiveram todos os esclarecimentos necessários sobre o objeto do certame, sem dúvidas sobre a execução dos serviços ou fornecimento dos bens.

17.5. Informações verbais fornecidas por integrantes da Administração Municipal não serão consideradas como base para impugnações.

17.6. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

17.7. A participação na licitação implica aceitação irretratável das normas e condições editalícias.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

17.8. Todos os horários indicados no Edital seguem o horário oficial de Brasília – DF.

17.9. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.10. Esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos com a Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, telefone/WhatsApp: (049) 3441-2106, ou e-mail: [camila@concordia.sc.gov.br](mailto:camila@concordia.sc.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

### 18. DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA

b) **Anexo “B”** – MINUTA DE CONTRATO

Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO  
Secretária Municipal de Educação



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2026 - PMC

ANEXO “A”

## TERMO DE REFERÊNCIA

O **Termo de Referência**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2026 - PMC

ANEXO “B”

## MINUTA DE CONTRATO

A **Minuta do Contrato**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA4B-FBEC-57ED-3833

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSANE LAZZAROTTO ROSETTO (CPF 945.XXX.XXX-15) em 17/06/2026 11:38:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 17/06/2026 às 11:38 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/FA4B-FBEC-57ED-3833>



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2026 - PMC

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026

CONTRATO QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FÁBIO LUIS FERRI, inscrito no CPF sob nº 014.329.859-30, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) seu(ua) \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente contrato, cuja celebração foi autorizada conforme o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 94/2026 – PMC, regendo-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 7.090, de 2023, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, além das alterações posteriores, atendendo às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de diagramação, editoração, preparação de arquivos e impressão de livros, destinados ao desenvolvimento de projeto pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Concórdia, junto aos estudantes da EBM Frei Cipriano Chardon, localizada na comunidade de Cachimbo, da EBM João Theobaldo Magarinos, localizada no bairro Vista Alegre e da EBM Romeu de Sisti, localizada no Distrito de Planalto, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

1.2. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição, e obrigam as partes em todos os seus termos: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 94/2026 – PMC, seus anexos, e a Proposta apresentada pela Contratada.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### Para o ITEM 01

2.1. A CONTRATADA deverá concluir a prestação dos serviços de diagramação no prazo de até **15 (quinze)** dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra ou nota de empenho.

2.2. A CONTRATADA será responsável pela elaboração completa da diagramação do livro, cujo conteúdo será produzido pelas unidades educacionais EBM Frei Cipriano Chardon, EBM João Theobaldo Magarinos e EBM Romeu de Sisti.

2.3. Todo o conteúdo textual, fotografias e demais materiais necessários à elaboração do livro serão fornecidos pela Contratante, por meio das unidades educacionais participantes do projeto.

2.4. Concluída a etapa de diagramação, a contratada deverá apresentar versão preliminar do material para análise e aprovação do fiscal do contrato, que realizará a validação da capa, do layout, da organização do conteúdo e dos demais elementos gráficos.

2.5. Após a aprovação final pela Contratante, a contratada deverá entregar o arquivo definitivo em formato PDF de alta resolução, devidamente configurado de acordo com os padrões técnicos exigidos para impressão gráfica, apto para a execução da etapa de impressão dos exemplares.

2.5.1. Em caso de incompatibilidade ou irregularidade no serviço prestado em relação às condições estabelecidas neste contrato, o objeto será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

2.5.2. Será oportunizado à CONTRATADA o direito de substituição ou correção do serviço prestado. A substituição ou correção deverá ser concluída no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

### Para o ITEM 02

2.1. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, juntamente com a Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, o arquivo final da publicação em formato PDF de alta resolução. A CONTRATADA deverá realizar a impressão dos livros em estrita conformidade com o arquivo fornecido.

2.2. A entrega dos exemplares impressos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho e do arquivo final aprovado pela Contratante.

2.3. O recebimento dos livros será realizado pelo fiscal do contrato, mediante conferência da quantidade entregue e verificação da conformidade do material com as especificações técnicas estabelecidas.

2.3.1. Em caso de incompatibilidade ou irregularidade no serviço prestado em relação às



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

condições estabelecidas neste contrato, o objeto será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

2.3.2. Será oportunizado à CONTRATADA o direito de substituição ou correção do serviço prestado. A substituição ou correção deverá ser concluída no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

2.4. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Concórdia, situada na Rua 29 de Julho, nº 1786, bairro Itaíba, Concórdia/SC.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado caso o objeto não seja concluído no período estipulado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021, excetuadas as hipóteses de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela **prestação dos serviços** previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Preço Total.

4.1.1. Pela prestação dos serviços acima descritos, atribui-se ao presente termo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2. O valor acima inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e quaisquer outros custos necessários para o cumprimento integral do objeto contratado.

4.3. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela dotação orçamentária nº 60, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

5.2. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do Contrato e número da Ordem de Compras/Empenho.

5.3. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão provenientes de recursos federais.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.5. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

5.6. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e os serviços a serem prestados, bem como assegurar a regularidade de seu cadastro fiscal junto ao Município para a emissão da nota fiscal correspondente.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia nos termos do art. 26 da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em nenhuma hipótese.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

8.1. Caso as obrigações não sejam cumpridas no prazo estipulado, a vigência do contrato será automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto. Nessa situação, a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado no contrato, quando aplicável.

8.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item 8.1 decorrer de culpa do contratado:

- a) O contratado será constituído em mora, ficando sujeito às sanções administrativas aplicáveis;
- b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais para assegurar a continuidade da execução contratual e aplicar as penalidades cabíveis.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo estipulado, sem ônus para a CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando não houver disponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade;
- b) Quando a CONTRATANTE entender que o contrato não mais oferece vantagem.

8.3. Nos casos previstos no item 8.2, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que a CONTRATADA seja notificada com, no mínimo, **2 (dois) meses** de antecedência.

8.4. Caso a notificação referida no item 8.3 seja feita com menos de **2 (dois) meses** de antecedência, a extinção contratual ocorrerá **2 (dois) meses** após a data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes da conclusão das obrigações ou do prazo nele fixado nas seguintes situações:

- a) Por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Por acordo amigável, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nessas hipóteses, aplicam-se os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. A alteração social, modificação da finalidade ou estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a extinção do contrato, salvo se essas alterações restringirem a capacidade de concluir as obrigações contratuais.

8.5.2.1. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. Sempre que possível, a extinção do contrato será precedida pelos seguintes documentos:

8.6.1. Um balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

8.6.3. Indenizações e multas aplicáveis.

8.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro. Nessa hipótese, será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido de restabelecimento do equilíbrio seja formulado durante a vigência do contrato, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. O contrato poderá ser extinto se for constatado que a CONTRATADA mantém vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir de 01.06.2026.

9.2. Após o período de 1 (um) ano, contado da data indicada no item 9.1, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados pela CONTRATANTE com base no índice **IPCA-IBGE**, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após o transcurso do período anual.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. Em caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE utilizará a última variação conhecida para cálculo provisório, com posterior liquidação da diferença tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) seja(m) divulgado(s).

9.3.2. O(s) índice(s) definitivo(s) será(ão) obrigatoriamente utilizado(s) nas aferições finais.

9.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento seja(m) extinto(s) ou indisponível(is), será(ão) adotado(s) o(s) substituto(s) determinado(s) pela legislação em vigor.

9.3.4. Na ausência de previsão legal para substituição do(s) índice(s), as partes deverão, por meio de termo aditivo, eleger um novo índice oficial para reajustamento dos valores remanescentes.

9.3.5. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ou Termo Aditivo, conforme aplicável.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

10.1.8. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais de todas as esferas, e por seguro que cubra pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar comprovantes de quitação quando solicitados.

10.1.8.1. Responder integralmente por eventuais ações judiciais ou medidas administrativas movidas por seus empregados contra a CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelas obrigações decorrentes.

10.1.8.2. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

10.1.9. Realizar a seleção, treinamento e habilitação de seu pessoal, garantindo o cumprimento das formalidades previstas nas legislações trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e social.

10.1.10. Afastar imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, qualquer empregado cuja permanência no local de execução dos serviços seja considerada inconveniente.

10.1.11. Responsabilizar-se por qualquer acidente sofrido por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

10.1.12. Manter um representante ou preposto capacitado e idôneo, responsável pela direção e supervisão dos serviços, para representar integralmente a CONTRATADA em todos os seus atos.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos.

10.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.

10.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando cabíveis.

10.2.7. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

11.1.1.3 Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
- b) Extinção contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 11.1.1.2, 11.1.1.3 e 11.2.1



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

será o valor inicial do contrato.

11.4. As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

11.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

11.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

11.7. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.7.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

11.7.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

11.7.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. As alterações decorrentes deste contrato, incluindo prorrogação de prazo, ajuste de valor, quantidade, reajustes, reequilíbrios econômicos ou outras modificações, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, nos limites legais admitidos, conforme disciplinado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.

12.2.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º,



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

§ 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE todas as certidões exigidas para fins de habilitação no momento da celebração do Termo Aditivo mencionado na cláusula 12.1.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A responsabilidade pelos atos decorrentes deste contrato será atribuída ao Preposto, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo/função de \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

14.1 Fica designada como Fiscal Técnico Administrativo a servidora Débora Marian Benelli, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e-mail debora.benelli@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3030-0222.

14.2. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

17.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

17.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

17.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

### 17.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

17.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

17.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

17.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

17.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

17.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

17.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

17.3.6.3. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente, poderão ser aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais e normas aplicáveis aos contratos administrativos.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas ao cumprimento do presente contrato que não possam ser resolvidas por conciliação, conforme o disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, após lido e considerado conforme, é assinado digitalmente, nos termos do Decreto nº 6.667, de 2021, pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CONTRATADA**

Testemunhas:

**FÁBIO LUIS FERRI**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1EE9-EB52-4012-D943

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO (CPF 945.XXX.XXX-15) em 17/06/2026 10:54:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 17/06/2026 às 10:54 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1EE9-EB52-4012-D943>



## **Parecer 593/2026**

**De:** Rafaela C. - PGM

**Para:** PGM - Procuradoria Geral do Município

**Data:** 17/06/2026 às 10:12:04

**Setores envolvidos:**

PGM

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2026 – PMC**

#### **1. RELATÓRIO**

Trata-se processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagramação, editoração, preparação de arquivos e impressão de livros, destinados ao desenvolvimento de projeto pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Concórdia, junto aos estudantes da EBM Frei Cipriano Chardon, localizada na Comunidade de Cachimbo, da EBM João Theobaldo Magarinos, localizada no Bairro Vista Alegre e da EBM Romeu de Sisti, localizada no Distrito de Planalto, conforme detalhado no Anexo “A” deste Edital.

#### **2. APRECIÇÃO JURÍDICA**

##### **2.1 Da abrangência do parecer jurídico**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo,

evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

## 2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em

consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de estudo técnico preliminar que contém os requisitos legais, descrevendo a necessidade da contratação e apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável.

Foi elaborado Termo de Referência que descreve a forma de execução do serviço, quantidades, local de entrega, dentre outros elementos.

**Destaca-se, entretanto, que não foram analisadas questões técnicas e de mérito dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos.**

O orçamento estimado foi elaborado com base em orçamentos de fornecedores e consulta a contratações similares de outros entes públicos, conforme explica o mapa de preços.

Quanto à adequação orçamentária, foi apresentada reserva de dotação para cobrir a despesa, com a concordância da Secretaria da Fazenda.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, minuta de contrato e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

Foi certificado que a contratação está prevista no PCA de 2026.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação. Contudo, a análise legal dos documentos apresentados leva à conclusão de que cumprem os requisitos.

### 2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

### 2.4 Da minuta do contrato

A Lei n. 14.133 prevê os requisitos que devem conter as minutas dos contratos firmados pela Administração:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento

das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

## 2.5 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021:

§1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer. S.M.J.

—  
**Rafaela Beltrame Cowacicz**  
*Procuradora Municipal*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA45-2EBB-A5F3-587D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Rafaela Beltrame Cowacicz (CPF 057.XXX.XXX-73) em 17/06/2026 10:12:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 17/06/2026 às 10:12 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/AA45-2EBB-A5F3-587D>

## **Proc. Administrativo 10- 3.314/2026**

---

**De:** IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

**Para:** SEMAD-DICOM-PROC - Processos

**Data:** 01/07/2026 às 08:08:04

**Setores envolvidos:**

SEMAD-DICOM-PROC, SEMED, SEFAZ-DFAZ, PGM, SEMAD-DICOM-PUBLI

### **PREGÃO ELETRÔNICO nº 94/2026 - PMC - Diagramação e Impressão Livros - SEMED**

O processo foi publicado no Portal de Compras Públicas, podendo ser consultado pelo seguinte link:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-concordia-47/pe-94-2026-2026-489220>

Ainda, em atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021, o processo foi divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme comprovante anexo.

—

**Izaura Rakel Rizzi**

(49) 3441-2113

izaura@concordia.sc.gov.br

*Analista de gestão administrativa*

**Anexos:**

Portal\_Nacional\_de\_Contratacoes\_Publicas.pdf

# Edital nº PCE 94/2026

Última atualização 18/06/2026



**Local:** Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA

**Unidade compradora:** 06001 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 18/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 10/07/2026 08:15 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 10/07/2026 08:15 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 83024257000100-1-000322/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

## Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagramação, editoração, preparação de arquivos e impressão de livros, destinados ao desenvolvimento de projeto pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Concórdia, junto aos estudantes da EBM Frei Cipriano Chardon, localizada na Comunidade de Cachimbo, da EBM João Theobaldo Magarinos, localizada no Bairro Vista Alegre e da EBM Romeu de Sisti, localizada no Distrito de Planalto, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 10.300,00	R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Nome ↕				Data/Hora de Inclusão ↕
	edital_173_2026_2186_documento.pdf			18/06/2026 - 08:26:00
	942026__PREGAO_ELETRONICO__ANEXO_B__MINUTA_CONTRATO.pdf			18/06/2026 - 08:38:38
	ETP.pdf			18/06/2026 - 08:38:47
	TR.pdf			18/06/2026 - 08:39:02
	Mapa_de_Precos.pdf			18/06/2026 - 08:39:08

Exibir:  1-5 de 5 itens

Página:  < >

[< Voltar](#)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC90-959F-907B-19C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IZAURA RAKEL RIZZI (CPF 029.XXX.XXX-60) em 01/07/2026 08:08:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 01/07/2026 às 08:09 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/DC90-959F-907B-19C1>

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

Contrato Nº.....: 40/2025  
 Termo Nº.....: Segundo Termo de Apostilamento  
 Contratante.....: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS  
 Contratada.....: LEIS LTDA  
 Objeto.....: Contratação de portal para gerenciamento e publicação de legislação municipal  
 Motivo.....: Reajuste de Valor  
 Vigência.....: Início :17/06/2026 Término : 30/05/2030  
 Licitação.....: Inexigibilidade Nº.22/2025  
 Processo.....: 66/2025

Código de Registro de Informação – TCE/SC: BECB03C518654E971AAE38785336E7F411C7E158

Águas Frias – SC, 17 de junho de 2026

WESLEY TERRIBILE:10338619950  
 19950

Assinado de forma digital por WESLEY TERRIBILE:10338619950  
 Dados: 2026.06.17 08:13:34 -03'00'

WESLEY TERRIBILE  
PREFEITO

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

Contrato Nº.....: 14/2025  
 Apostilamento: 2º Aditivo de Apostilamento ao contrato  
 Contratante.....: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Contratada.....: WEB PRO SAUDE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA  
 Motivo.....: Alteração de dotação orçamentária

Vigência.....: Início :17/06/2026 Término : 15/12/2026  
 Licitação.....: Pregão nº1/2025  
 Processo.....: 28/2025

Código de Registro de Informação (TCE/SC): 6971CBB69F533AFF8D64A3CCBADAF95425A28B6C

Águas Frias-SC, 17 de junho de 2026

WESLEY TERRIBILE:10338619950  
 19950

Assinado de forma digital por WESLEY TERRIBILE:10338619950  
 Dados: 2026.06.17 11:10:00 -03'00'

WESLEY TERRIBILE  
PREFEITO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Adm. Nº.: 98/2026  
 Edital: INEXIGIBILIDADE Nº.: 29/2026

WESLEY TERRIBILE Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório nº 98/2026 de Inexigibilidade Nº29/2026, para Fornecimento de refeições.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, centro, na cidade de Águas Frias – SC, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0033 ou pelo site <https://aguasfrias.atende.net/>.

Código Registro Informação: C610339FCC6E1EBA9C3E9351C363BA3C6421913B

Águas Frias -SC, 17 de junho de 2026

WESLEY TERRIBILE:10338619950  
 950

Assinado de forma digital por WESLEY TERRIBILE:10338619950  
 Dados: 2026.06.17 14:25:41 -03'00'

WESLEY TERRIBILE  
PREFEITO

**REPUBLICA COM CORREÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2026.** O Município de Seara/SC, comunica que de acordo com a lei nº. 14.133/21, estará recebendo, impreterivelmente, até às **08h30min** do dia **03/07/2026**, envelopes referentes à **Seleção de fornecedores e propostas para aquisição de cargas de gás para solda MIG e gás oxigênio industrial e para locação de aparelhos BIPAP, CPAP e concentrador de oxigênio, a fim de atender as necessidades do município de Seara/SC.** A íntegra do Edital poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site [seara.atende.net](https://seara.atende.net) e informações pelo telefone (49) 3452-8311 ou (49) 3452-8324. Seara/SC, 17 de junho de 2026. **Gilberto de Moraes Gonçalves – Prefeito.**

**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Nova Erechim**  
 Fone: 49 3333 3100, ou no Departamento de Licitações, no endereço: Avenida Francisco Ferdinando Losina, 139, Centro, CEP 89 865 000, Nova Erechim – SC, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h30min às 17h00min.  
 E-mail: [licitacoes@novarechim.sc.gov.br](mailto:licitacoes@novarechim.sc.gov.br)  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026** | **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Iara Cristina Perin, Prefeita Municipal, do Município de Nova Erechim – SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, conforme segue:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DESTINADO AOS OPERADORES DE MÁQUINAS, MOTORISTAS E PROFISSIONAIS DA ÁREA OPERACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DIRETRIZES DA NORMA REGULAMENTADORA NR 11, 12 E 31/PORT. Nº. 224/2024 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. O TREINAMENTO TERÁ CARGA HORÁRIA TOTAL DE 16 (DEZESSEIS) HORAS, DIVIDIDO EM 02 (DOIS) DIAS DE ATIVIDADES, DESTINADO A GRUPOS DE ATÉ 30 (TRINTA) PARTICIPANTES.**

Recebimento das Propostas: **Até às 07h59min do Dia 02/07/2026**  
 Abertura: **Às 08h00min do Dia 02/07/2026**  
 Local da Sessão:  
 Todos os trâmites e propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)  
 Fone: (61) 3003 5455

Maiores informações poderão ser obtidas no site oficial do município <https://novaerechim.atende.net/> na aba **Licitações**, pelo Fone (49) 3333 3100, ou no Departamento de Licitações, no endereço: Avenida Francisco Ferdinando Losina, 139, Centro, CEP 89 865 000, Nova Erechim – SC, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h30min às 17h00min.

Comunicamos também, que para participação e cadastramento de propostas, os interessados deverão acessar o endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Nova Erechim – SC, 17 de junho de 2026

IARA CRISTINA PERIN:03942569990  
 69990

Assinado de forma digital por IARA CRISTINA PERIN:03942569990  
 Dados: 2026.06.17 14:57:46 -03'00'

Iara Cristina Perin  
Prefeita Municipal

# EXPLORAÇÃO SEXUAL

## MPT bloqueia bens de investigados

Decisão restringe R\$ 300 mil de proprietários de casa de prostituição em São Lourenço do Oeste

**SÃO LOURENÇO DO OESTE** - Uma decisão liminar da Vara do Trabalho de Xanxerê determinou o bloqueio de aproximadamente R\$ 300 mil de um homem e uma mulher, proprietários de uma boate em São Lourenço do Oeste. Eles são investigados por submeter trabalhadoras a condições análogas à escravidão, com finalidade de exploração sexual.

A medida foi obtida pelo Ministério Público do Trabalho em Santa Catarina (MPT-SC),

por meio da unidade de Chapecó, no âmbito de uma Ação Civil Pública. A decisão também impõe que os investigados se abstenham de submeter trabalhadoras a qualquer prática de trabalho escravo contemporâneo ou exploração sexual, sob pena de multa de R\$ 50 mil por descumprimento, valor a ser aplicado por trabalhadora flagrada em situação irregular.

De acordo com a ação, a investigação teve início a partir de apuração da Polícia Civil de São Lourenço do Oeste,

que identificou um suposto esquema de endividamento das trabalhadoras. Elas seriam induzidas a contrair dívidas consideradas impagáveis por meio da cobrança de alimentação, vestuário, itens de higiene e medicamentos fornecidos pelos proprietários da boate a preços elevados.

dade das trabalhadoras. As apurações indicam monitoramento por câmeras de vigilância e retenção de celulares, o que dificultava a saída das profissionais do local.

O valor bloqueado tem como finalidade assegurar o pagamento de eventuais verbas rescisórias e indenizações por danos morais individuais a quatro trabalhadoras, além de reparação por dano moral coletivo. O processo tramita sob sigilo para preservar a identidade das vítimas e evitar revitimização.

### CONTROLE

O MPT-SC aponta ainda que as dívidas seriam utilizadas como mecanismo de controle, com restrição da liber-

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo: 21/2026  
 Inexigibilidade: 10/2026  
 Tipo Objeto: Contratação de serviços

**HOMOLOGO**

Nesta data a referida, considerando a escolha do fornecedor justificado no Termo de Referência do Processo de Inexigibilidade: Fornecimento de refeições, em conformidade com o edital de Chamada Pública nº2/2026 Edital de Credenciamento nº1/2026; licitação Inexigibilidade nº. 10/2026, o(s) participante(s):

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO	UNIDADE		150	R\$44,90	R\$6.748,50
					<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>R\$6.748,50</b>

Águas Frias, 17 de junho de 2026.

WESLEY TERRIBILE:10338619950  
 19950

Assinado de forma digital por WESLEY TERRIBILE:10338619950  
 Dados: 2026.06.17 15:22:25 -03'00'

WESLEY TERRIBILE  
Prefeito Municipal

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026 PMXV. CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026 PMXV. O MUNICÍPIO DE XAVANTINA-SC** comunica que fará realizar dispensa de licitação para contratação do objeto abaixo especificado. Eventuais interessados deverão enviar suas propostas no e-mail [propostas@xavantina.sc.gov.br](mailto:propostas@xavantina.sc.gov.br), no prazo compreendido entre as 08:30 do dia 19/06/2026 até as 08:30 do dia 24/06/2026.

**Objeto:** Contratação de empresa para confecção de figurinos sob medida para grupos de danças do município de Xavantina-SC.

**Valdenir José Marchioro, Prefeito.**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 FMSXV. CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 FMSXV. O MUNICÍPIO DE XAVANTINA-SC** comunica que fará realizar dispensa de licitação para contratação do objeto abaixo especificado. Eventuais interessados deverão enviar suas propostas no e-mail [propostas@xavantina.sc.gov.br](mailto:propostas@xavantina.sc.gov.br), no prazo compreendido entre as 08:30 do dia 19/06/2026 até as 08:30 do dia 24/06/2026. O Edital e informações poderão ser obtidas no site (<http://www.xavantina.sc.gov.br> - Link: Transparência - Licitações). **Objeto:** Contratação de empresa para manutenção preventiva de câmara de conservação de vacinas da Secretaria Municipal de Saúde de Xavantina – SC.

**Valdenir José Marchioro, Prefeito.**

**Câmara Municipal de Palmas**  
 Av. Clevelandia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103  
 Palmas – Paraná

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 06/2026**

**PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR

CONTRATADO: UNGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA CNPJ Nº: 55.930.096/0001-89

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 – LEI Nº 14133/21.

OBJETO: CURSO DE REGISTRO DE PREÇOS E ADESAO À ATA DE OUTROS ÓRGÃOS - RESCISÃO DO CONTRATO A PARTIR DE 15 DE JUNHO

Palmas/PR, 16 de junho de 2026

RICARDO SEVERO VAZ  
 Presidente da Câmara Municipal de Palmas/PR

**MUNICÍPIO DE XAVANTINA**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

Código registro TCE:EA942B1E9A27FB2B24D8A3ED571B793FC1FB806E

Contrato n.....: 3º TA CT N. 15/2025 PMXV  
 Contratante.: MUNICÍPIO DE XAVANTINA  
 Contratada...: COOP DE CRÉD DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOC SICOOB  
 Licitação n.....: Processo Licitatório n.6/2025 PMXV, Dispensa de Licitação n.3/2025-PMXV  
 Objeto.....: Aditivo de 25% da quantidade inicial do contrato, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço bancário de autenticação de boletos com códigos de barras padrão FEBRABAN para o Município de Xavantina-SC.

Xavantina, 11 de junho de 2026

**VALDENIR JOSÉ MARCHIORO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC**  
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2026 PMC**  
**Contratação de serviços**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagramação, editoração, preparação de arquivos e impressão de livros, destinados ao desenvolvimento de projeto pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Concórdia, junto aos estudantes da EBM Frei Cipriano Chardon, localizada na Comunidade de Cachimbo, EBM João Theobaldo Magarinos, localizada no Bairro Vista Alegre e da EBM Romeu de Sisti, localizada no Distrito Planalto, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital. **Forma de Registro de Preços:** Registro de Preços. **Pregão:** Eletrônico **Tipo:** Menor Preço por item. **Recebimento das propostas:** até as 08 h e 15 min do dia 10/07/2026. **Início da Sessão:** dia 10/07/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na [home page www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link **Licitações**. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonor Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3441-2113.

Registro TCE  
 9EBA8956257BBF9AC313697474A123CBB5691930  
 Concórdia, SC, 17 de junho de 2026.  
**ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO**  
 Secretária Municipal de Educação

Assinado por: [Assinatura] Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia.tdoc.com.br/verificacao/7551-AAZB-BDZE-8689>



# Concórdia

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2026 – PMC

Publicação Nº 8433080

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2026 - PMC  
Contratação de serviços

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9EBA8956257BBF9AC313697474A123CBB5691930

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagramação, editoração, preparação de arquivos e impressão de livros, destinados ao desenvolvimento de projeto pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Concórdia, junto aos estudantes da EBM Frei Cipriano Chardon, localizada na Comunidade de Cachimbo, da EBM João Theobaldo Magarinos, localizada no Bairro Vista Alegre e da EBM Romeu de Sisti, localizada no Distrito de Planalto, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital. Forma de Pregão: Eletrônico Tipo: Menor Preço por item. Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 10/07/2026. Início da Sessão: dia 10/07/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE nº 9EBA8956257BBF9AC313697474A123CBB5691930

Concórdia, SC, 17 de junho de 2026.

ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO  
Secretária Municipal de Educação

### DECRETO Nº 10.345, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Publicação Nº 8432328

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
DECRETO Nº 10.345, DE 15 DE JUNHO DE 2026.  
Nomeia DOUGLAS PAULO MENIN para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Gestão Urbana.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e considerando o Memorando 7.996/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Gestão Urbana.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor DOUGLAS PAULO MENIN, ocupante do cargo de Diretor de Serviços Urbanos, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Gestão Urbana, no período de 11 a 17 de junho de 2026, em face do afastamento do titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de junho de 2026.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
[assinado digitalmente]  
FÁBIO LUÍS FERRI  
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]  
MARCIANO CORADI  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 10.346, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Publicação Nº 8433080

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
DECRETO Nº 10.346, DE 15 DE JUNHO DE 2026.  
Designa a servidora FABIELI VIZZOTTO RAMA para responder pelo cargo de Diretora de Serviços Urbanos.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e considerando o Memorando 7.996/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Gestão Urbana.

Assinado por 1 pessoa: ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO  
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/F1519AA2B-BD2E-8688>

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2025**

Pelo presente termo a Comissão Permanente de Licitação -CPL do município de Iracema-RR, torna público para conhecimento de todos os interessados e ADJUDICA, o julgamento da proposta de que trata da Concorrência Pública nº 016/2025 Processo nº 116/2025, sendo o Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL TIA ADELINA NO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR, tendo a empresa: LM CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 21.301.966/0001-39, VALOR R\$ 3.908.200,65 (três milhões novecentos e oito mil duzentos reais e sessenta e cinco centavos) vencedora do certame conforme Despacho constante nos autos da Controladoria Geral e Procuradoria-Geral do Município, FRANCISCO EDINALDO BARROSO DE SOUZA Agente de Contratação, Por tudo que consta nos autos do referido Processo, HOMOLOGO e autorizo dia 17 de junho de 2026 o prosseguimento do feito.

Iracema-RR, 17 de junho de 2026  
MARLENE SARAIVA ARAUJO  
Prefeita

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/2025**

Pelo presente termo a Comissão Permanente de Licitação -CPL do município de Iracema-RR, torna público para conhecimento de todos os interessados e ADJUDICA, o julgamento da proposta de que trata da Concorrência Pública nº 017/2025 Processo nº 117/2025, sendo o Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ NO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR, tendo a empresa: LM CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 21.301.966/0001-39, VALOR R\$ 3.719.967,78 (três milhões setecentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos) vencedora do certame conforme Despacho constante nos autos da Controladoria Geral e Procuradoria-Geral do Município, FRANCISCO EDINALDO BARROSO DE SOUZA Agente de Contratação, Por tudo que consta nos autos do referido Processo, HOMOLOGO e autorizo dia 17 de junho de 2026 o prosseguimento do feito.

Iracema-RR, 17 de junho de 2026  
MARLENE SARAIVA ARAUJO  
Prefeita

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
**EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA**  
**E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**

A Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú / SC - EMASA, vem através deste CITAR a empresa LUIZ CORREIA DE ASSUMPTO ME - CNPJ nº. 10.319.732/0001-00, na pessoa de seu representante legal, que encontra-se em local incerto e não sabido, para que apresente sua defesa administrativa no PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIZAÇÃO Nº 037/2025 - 120.707/2025 no prazo de 15 dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 344 do CPC).

Em 15 de junho de 2026.  
AURI ANTONIO PAVONI  
Diretor Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO DE PIÇARRAS****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026 - FMPBEA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 FMPBEA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - FMPBEA. O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 616/2023, torna público termo de homologação e adjudicação, para futura contratação de empresa especializada em castração e microchipagem, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Valor total de homologação: R\$ 697.572,00 (seiscentos e noventa e sete mil quinhentos e setenta e dois reais). Adjudicatária: CLÍNICA VETERINARIA SOS GUARDIOES URBANOS LTDA - CNPJ 52.787.326/0001-04. Registrado no TCE com a chave: 1DF4942A3268A2EE280E0A4AFC28CDA85D19A049.

Balneário Piçarras-SC, 18 de junho de 2026.  
FABIANO JOSÉ ALVES  
Prefeito  
Em Exercício

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026 - FMS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026 FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - FMS. O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 616/2023, torna público termo de homologação e adjudicação, para futura aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Piçarras/SC, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Valor total de homologação: R\$ 1.124.006,31 (um milhão, cento e vinte e quatro mil e seis reais e trinta e um centavos). Registrado no TCE com a chave: F0426AFD5C28EBC067F2911EF92E427039460DA7.

Balneário Piçarras-SC, 18 de junho de 2026.  
FABIANO JOSÉ ALVES  
Prefeito  
Em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2026 - PMC - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagramação, editoração, preparação de arquivos e impressão de livros, destinados ao desenvolvimento de projeto pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Concórdia, junto aos estudantes da EBM Frei Cipriano Chardon, localizada na Comunidade de Cachimbo, da EBM João Theobaldo Magarinos, localizada no Bairro Vista Alegre e da EBM Romeu de Sisti, localizada no Distrito de Planalto, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital. Forma de Pregão: Eletrônico. Tipo: Menor Preço Por Item. Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 10/07/2026. Início da Sessão: dia 10/07/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE nº 9EBA8956257BBF9AC313697474A123CBB5691930.

Concórdia-SC, 17 de junho de 2026.  
ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO  
Secretária Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ****AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026**

Contratacao de empresa especializada em obras e servicos de engenharia para executar por empreitada por preco unitario a PAVIMENTACAO, SERVICOS COMPLEMENTARES E SINALIZACAO VIARIA DA RUA ALBERTO MAFEZZOLLI E DA RUA LUIZ BOSSE PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CORUPA - SC, com fornecimento de materiais, mao de obra e equipamentos, conforme memorial descritivo, planilha orcamentAria, projetos e demais anexos que fazem parte integrante deste processo, COM RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - EMENDA PARLAMENTAR 202643390009- DANIELA REINEHR VIA - PAVIMENTACAO URBANA - MINISTERIO DAS CIDADES. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITACAO DO DIA 16 06 2026 ATE AS 09H DO DIA 01 07 2026 INICIO DA SESSAO 9H10MIN DO DIA 01 07 2026

LOCAL PLATAFORMA ELETRONICA WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR  
TELEFONE PARA CONTATO 47 3375 6500  
143E31273EF914246C37ADB99340E1729D1EB9DC

Corupa, 16 de junho de 2026.  
EDDY EDGARD EIPPER  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 025.PMI.2026  
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO da obra até 11/07/2026, bem como o ACRÉSCIMO DE VALOR ao Contrato nº 025/PMI/2026, conforme justificativa técnica da fiscalização e Memorando Interno da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, em consonância com o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, com fundamento nos arts. 6º, XVII, 111, 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. DO ACRÉSCIMO: R\$ 2.155,91. DO NOVO VALOR GLOBAL: O valor global inicial do contrato de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), passa a ser de R\$ 205.155,91 (duzentos e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos). CONTRATADA: POLISTEEL CONSTRUÇÕES LTDA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 024.PMI.2026  
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO de valor ao Contrato n.º 024/PMI/2026. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO: O valor de acréscimo deste Termo Aditivo perfaz R\$ 6.622,21 e a supressão R\$ 693,94. DO NOVO VALOR GLOBAL: O valor global inicial do contrato de R\$ 705.571,58 passa a ser de R\$ 711.499,85. CONTRATADA: POLISTEEL CONSTRUÇÕES LTDA.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030.PMI.2026  
OBJETO: Registro de preços, por assunção dos itens 37 e 38, originalmente da Ata de Registro de Preços nº. 031/PMI/2026, para aquisição de gêneros alimentícios (lombo suíno - a R\$ 21,00/kg), para compor a alimentação escolar oferecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino (Creche, Pré-escola, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA) para cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. CONTRATADA: ANDRACOR COMERCIO DE CARNES E LOGISTICA LTDA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026 -RP**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026  
O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 09 de Julho de 2026, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico para registro de Preços, com critério de adjudicação menor preço por item, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, visando a AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, COM MAIS DE 860.000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111 e no site [www.irineopolis.atende.net](http://www.irineopolis.atende.net) e [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br). Código do TCE nº 73AEE06922F66F59A4B6A4273AA8EAAD6D5FEA55.

Irineópolis, 19 de junho de 2026.  
JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2026 - UASG 453230**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 203/2026 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de botijão de gás e de carga de gás GLP - Gás Liquefeito de Petróleo, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos valores unitários, quais sejam: MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA - Item 01 - R\$ 332,00; Item 02 - R\$ 128,90 e Item 03 - R\$ 471,00.

Joinville-SC, 17 de junho de 2026.  
RICARDO MAFRA  
Secretário de Administração e Planejamento

SILVIA CRISTINA BELLO  
Diretora Executiva

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 399/2025 - UASG 453230**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 399/2025 - UASG 453230, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção para atendimento a diversas unidades da Secretaria da Saúde de Joinville, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo valor global, qual seja: ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA - R\$ 12.669.356,76.

Joinville/SC, 17 de junho de 2026.  
RICARDO MAFRA  
Secretário de Administração e Planejamento

SILVIA CRISTINA BELLO  
Diretora Executiva





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F551-AA2B-BD2E-8689

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SARA FATIMA DO NASCIMENTO (CPF 079.XXX.XXX-16) em 22/06/2026 16:32:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/06/2026 às 16:32 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/F551-AA2B-BD2E-8689>

## **Proc. Administrativo 4- 3.086/2026**

---

**De:** Alexandra H. - SEMED-DIAF-CADM

**Para:** SEMED-DIAF-LIC - Licitações - SEMED

**Data:** 02/06/2026 às 13:55:21

**Setores envolvidos:**

SEMED, SEMED-DIAF, SEMED-DIAF-CADM, SEMED-DP-EF2, SEFAZ, SEFAZ-CCF-REQU-SOL, SEMED-DIAF-LIC

### **Licitação - Diagramação e Impressão de livros**

Fica(am) designado(s) como fiscal(is) os servidores abaixo indicados:

Fiscal *Técnico-Administrativo* a servidora Débora Marian Benelli, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e-mail debora.benelli@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3030-0222.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe a instrução do presente processo (despachos e documentos anexos) e com as disposições do Decreto Municipal 7.090 de 22 de Fevereiro de 2023.

—  
**Alexandra Dezzanetti Holdefer**  
*Agente Administrativo*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6197-567B-62A5-FB02

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DEBORA MARIAN BENELLI (CPF 081.XXX.XXX-81) em 02/06/2026 14:05:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 02/06/2026 às 14:05 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/6197-567B-62A5-FB02>